

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 320

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, deitou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares às seguintes rubricas do Orçamento Municipal vigente:

8 00 4	- Para gratificação a funcionários pela prestação de serviços extraordinários à Câmara Municipal.....	cr\$ 4
8 04 4	- Serviço postal.....	cr\$ 4
8 04 4	- Publicação do expediente.....	cr\$ 15
8 09 3	- Impressos, livros e material de expediente.....	cr\$ 12
8 33 0	- Adicionais a professores (Art. 148, da Constituição Estadual).....	cr\$
8 33 3	- Material didático.....	cr\$
8 81 1	- Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	cr\$ 9
8 81 3	- Para os serviços de ruas, praças e jardins.....	cr\$ 2
8 81 3	- Combustíveis e lubrificantes.....	cr\$
8 81 4	- Para o serviço de calçamento.....	cr\$ 2
8 82 1	- Operários do serviço de estradas e pontes.....	cr\$
8 82 3	- Para o serviço de estradas e pontes.....	cr\$
8 82 3	- Combustíveis e lubrificantes.....	cr\$
8 89 3	- Para o serviço de conservação de máquinas e veículos.....	cr\$
8 91 4	- Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais.....	cr\$
8 91 4	- Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.....	cr\$
8 93 0	- Adicionais de família a funcionários.....	cr\$
8 93 0	- Gratificações regulamentares.....	cr\$
8 93 1	- Adicionais de família a extranumerários.....	cr\$
8 94 4	- Prêmio de seguro de acidente do trabalho.....	cr\$
8 94 4	- Prêmio de seguro de próprios municipais.....	cr\$
8 98 4	- Ao Tiro de Guerra 264.....	cr\$
8 99 4	- Honorários, custas e outras despesas judiciais.....	cr\$
8 99 4	- Aluguel de prédios.....	cr\$
8 99 4	- Despesas imprevistas.....	cr\$

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 3 de setembro de 1955.